



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 526/2025

**PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E
CONCOMITANTES AO ENSINO MÉDIO DO IFMG CAMPUS CONGONHAS**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a Retificação nº 01 do Edital 526/2025, conforme segue:

Onde se lê:

8. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

8.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 8.1 serão classificados em ordem decrescente de notas, considerando a seguinte ordenação:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

8.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição:	Também concorre para as vagas:			
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP
LB_EP	AC	LI_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP		
LI_Q	AC	LI_EP		
LI_PCD	AC	LI_EP		
LI_EP	AC			

8.4 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa a cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

8.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 8.1 a 8.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

8.6 Após o remanejamento das vagas remanescentes, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na seção 8 deste Edital.

[...]

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/congonhas

15.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2025/2 do IFMG.

15.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2025/2 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

15.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo 2025/2 para o(s) curso(s) em que o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas. 15.5.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de inscritos for inferior a 50% das vagas ofertadas, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do *Campus*, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso hajam vagas remanescentes após esgotadas todas as chamadas.

15.5.2 Para cursos em que o número de inscritos for igual ou menor ao número de vagas ofertadas não será realizada a análise do histórico, sendo todos os candidatos considerados aprovados em Ampla Concorrência.

15.6 O candidato que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas terá alterada sua cota inscrita para ampla concorrência em eventuais chamadas posteriores.

15.7 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE Local.

Leia-se:

8. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

8.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 8.1 serão classificados em ordem decrescente de notas, considerando a seguinte ordenação:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

8.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas			
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP
LB_EP	AC	LI_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP		
LI_Q	AC	LI_EP		
LI_PCD	AC	LI_EP		
LI_EP	AC			

8.4 Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- Maior nota de Língua Portuguesa;
- Maior nota de Matemática;
- Maior idade, levando-se em conta, dia, mês e ano de nascimento;

8.5 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa a cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

8.6 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 8.1 a 8.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC

LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

8.8 Após o remanejamento das vagas remanescentes, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na seção 8 deste Edital.

[...]

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/congonhas

15.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao **PROCESSO SELETIVO 2025/2** do IFMG.

15.3 A inscrição do candidato no **PROCESSO SELETIVO 2025/2** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

15.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o **PROCESSO SELETIVO 2025/2** para o(s) curso(s) em que o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas. 15.5.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de inscritos for inferior a 50% das vagas ofertadas, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do Campus, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso hajam vagas remanescentes após esgotadas todas as chamadas.

15.5.2 Nos casos em que o número de classificados for menor que o número de vagas ofertadas, os candidatos aprovados de outro curso poderão ser convidados a manifestar interesse para efetivarem matrícula em curso da mesma modalidade, seguindo os critérios de classificação por ordem decrescente, sendo todos os candidatos considerados aprovados em Ampla Concorrência.

15.5.3 Para cursos em que o número de inscritos for igual ou menor ao número de vagas ofertadas não será realizada a análise do histórico, sendo todos os candidatos considerados aprovados em Ampla Concorrência.

15.6 O candidato que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas terá alterada sua cota inscrita para ampla concorrência em eventuais chamadas posteriores.

15.7 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão

submetidos aos atos normativos da instituição.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE Local.

Congonhas, 11 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 11/06/2025, às 14:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2345313** e o código CRC **5AC3A152**.

23210.000661/2025-21

2345313v1